



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 391

Autoriza Aquisição de um Repetidor de TV, para expansão de Sinais no Município.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei.

Artº. 1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a Adquirir Hum Repetidor de Sinais de Televisão Via Satelite, para dotar o Município de uma Televisão com Som e Imagem aceitáveis pela população.

Artº. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito Especial de CZ\$270.000,00 (Duzentos e Setenta mil cruzados) e sua incorporação ao Orçamento para o exercício de 1987.

Artº. 3º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 18 de Setembro de 1.987.

Osvaldo Ribeiro
Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva
Secretário